



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir bem dominial do Município de Mogi Guaçu, localizado no loteamento denominado Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas, conforme dados abaixo descritos e constantes do Processo Administrativo nº 6.129/99, a saber:

“Com área de 52.861,24m² e de forma irregular, mede 261,51m na face onde confronta com a Rua 01, mede 23,56m em curva entre as Ruas 01 e 05; mede 53,55m na face onde confronta com a Rua 05; mede 14,12m em curva entre a Rua 05 e Avenida 02 (Nivaldo Roberto Ferne); mede 323,54m na face onde confronta com a Avenida 02 (Nivaldo Roberto Ferne); mede 33,00m em curva entre a Avenida 02 (Nivaldo Roberto Ferne) e Avenida 04; mede 244,06m na face onde confronta com a Avenida 04 e mede 23,56m em curva entre a Avenida 04 e Rua 01.”

Parágrafo Único – A planta, memorial descritivo e laudo avaliatório do terreno referido no “caput” do artigo, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo anterior, destina-se a atender às disposições de incentivo industrial, parcelando em áreas menores para atender as Empresas de Pequeno Porte.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



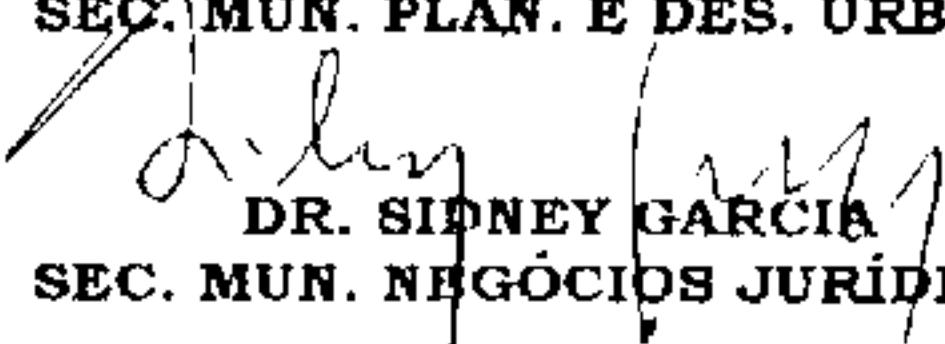
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 01 de Outubro de 1999. "Ano 122º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENG. WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQT. MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.